



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Lei Nº 884 / 2021, de 20 de Setembro 2021

"Dá denominação á Logradouro público".

.Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 20 / 09 / 2021

Vicente Avelar Silva

Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Lei Nº 884 / 2021

"Dá denominação á Logradouro público". Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja

APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em

20 / 09 / 2021

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Guilherme Raimundo Lima

[Assinatura]

Marinelly Tadeu de Souza

[Assinatura]

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

[Assinatura]

Mariana Diniz Daura

[Assinatura]

Sancionado
Em 24/09/2021
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

Aprovado (a)
Por: 07 Votos
Em: 20/09/2021
C. Mag. de Minas
Vicente Avelar Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

LEI Nº

884/2021

“ Dá denominação a Logradouro Público”.

Autor: Wagner José Caldeira e
Lázaro de Paula Lemos

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominado Rua “Efigênio Norberto de Souza”, a Rua Um, localizada no Loteamento ao lado do Bairro Nova esperança 2, em Couto de Magalhães de Minas.

Art.2º - Compete ao Poder Público Municipal a providenciar a Placa de Nomenclatura que trata esta Lei, bem como informar os moradores.

Art.3º – Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Couto de Magalhães de Minas, 30 de Agosto de 2021.

Justificativa: Trata-se de uma justa e merecida homenagem a memória de um cidadão Coutense, bem como aos seus familiares que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da Cidade. O Senhor Efigênio era uma pessoa querida por todos, tendo sido servidor do município por muitos anos, contribuindo sempre da melhor maneira para o município, e é de grande relevância esta justa homenagem, este ainda vive na memória de cada familiar e de cada amigo que ele deixou.


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal
Couto de Magalhães de Minas

Sancionado
Em 24/08/2021
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas